

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2025-CMM

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. ILKER MORAES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 659.162.802-97 e do RG nº 3359377 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Augusto Dias, 451, Casa B, CEP 68500-190, Marabá/PA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PAPER BOSS LTDA**, CNPJ nº 35.385.646/0001-19, com sede na Folha 22, Quadra 07, Lote 37, Sala C, Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada pela sua sócia administradora, **JOSIANE ALVES DE VASCONCELOS ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 671.555.292-49 e do RG 4180358 SSP/PA, residente e domiciliada na Folha 22, Quadra 07, Lote 37, Altos, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolve registrar os preços da empresa indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no processo administrativo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação do Processo nº 10/2025-CMM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS, DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

2.1. As especificações do objeto, as quantidades, a marca, o valor unitário e total registrados, de todos os materiais de expediente, assim como a identificação dos fornecedores, são os seguintes:

LOTE 01 - ESCRITA E CORREÇÃO

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD	Valor Readequado	Total Inicial	Total Readequado
0001	Apontador de lápis confeccionado em ferro com um furo, lâmina em aço inox	Apontador Metálico 1 Furo sem Depósito	TILIBRA	150 UN	0,50	127,50	75,00
0002	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca	Borracha apagadora branca	MERCUR	5 CX	12,88	111,00	64,40
0003	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De	Caneta Esferográfica	BIC	60 CX	18,90	1.929,00	1.134,00

	Tungstênio, Tipo Escrita: Grossa, Cor Tinta: Azul						
0004	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Grossa, Cor Tinta: Preta	Caneta Esferográfica	BIC	60 CX	18,00	1.956,00	1.080,00
0005	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Grossa, Cor Tinta: Vermelha	Caneta Esferográfica	BIC	20 CX	22,30	854,00	446,00
0006	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada	Caneta Marca-Texto	Masterprint	150 CX	10,95	3.090,00	1.642,50
0007	Corretivo Líquido Material: Base D'Água, Pigmentos. Brancos E Resina Sintética, Apresentação: Frasco, Aplicação: Papel Comum, Volume: 20 ML	Corretivo Líquido	BIC	20 CX	22,80	903,00	456,00
0008	Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2	Lápis Preto Sextavado	Faber Castell	60 CX	25,20	2.985,00	1.512,00
0009	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor Tinta: Azul	Pincel Atômico	Pilot	10 CX	15,99	250,00	159,90
0010	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor Tinta: Preta	Pincel Atômico	Pilot	10 CX	16,55	249,50	165,50
0011	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor Tinta: Vermelha	Pincel Atômico	Pilot	10 CX	13,06	247,50	130,60
TOTAL						12.702,50	6.865,90

LOTE 02 - PAPELARIA E IMPRESSÃO

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD	Valor Readequado	Total Inicial	Total Readequado
0001	Bloco para cópia de cheque 100 folhas	Bloco Cópia de Cheques	TILIBRA	50 UN	8,00	447,50	400,00
0002	Bobina Máquina Calcular Material: Papel Monolúcido, Gramatura: 60 G/M2, Cor: Branca, Largura: 57 MM, Diâmetro Bobina: 60 MM, Comprimento: 30	Bobina de papel para Máquina Calculadora	Scrity	100 UN	0,90	166,00	90,00
0003	Envelope Material: Offset, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 114 X 229 MM, Cor: Branco, Gramatura: 75 G/M	Envelope carta ofício	Scrity	100 CX	7,90	1.448,00	790,00
0004	Envelope Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 162 X 229 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M	Envelope Offset Padrão	Scrity	200 CX	18,00	5.990,00	3.600,00

0005	Envelope Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 340 X 240 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M	Envelope Ofício	Scrity	500 CX	35,00	32.840,00	17.500,00
0006	Etiquetas autoadesivas prata ou dourada redonda 16mm	Etiquetas Autoadesivas	BIC	400 PC	2,30	1.680,00	920,00
0007	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M	Papel Vergê A4	Filiperson	50 CX	13,00	790,00	650,00
0008	Papel Correspondência Tipo Papel: Papel Sulfite, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Extrabranca, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M, RESMA A4	Papel Sulfite A4	Chamex	1.300 PC	19,15	33.020,00	24.895,00
0009	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It	Bloco de Notas	Post it	100 BL	2,80	352,00	280,00
0010	Livro Ata Material: Off-Set Branco, Quantidade Folhas: 100 UN	Livro Atas	TILIBRA	20 UN	12,50	295,60	250,00
0011	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 200 UN, Comprimento: 320 MM, Largura: 220 MM	Livro Atas	TILIBRA	20 UN	12,50	340,60	250,00
0012	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN, Comprimento: 220 MM, Largura: 165 MM, Tipo Capa: Dura	Livro Protocolo de Correspondências	TILIBRA	30 UN	12,50	432,00	375,00
TOTAL						77.801,70	50.000,00

LOTE 03 - ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD	Valor Readequado	Total Inicial	Total Readequado
0001	Caixa Arquivo Morto Material: Polipropileno, Dimensão (C X L X A): 350 X 130 X 250 Mm. MM, Cor: Azul, Impressão: Padrão	Caixa Arquivo Morto	Polibras	1.500 UN	3,50	8.925,00	5.250,00
0002	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 1/0	Clipes Niquelados	ACC	50 CX	1,95	97,50	97,50
0003	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 3/0	Clipes Niquelados	ACC	900 CX	1,50	2.583,00	1.350,00
0004	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 6/0	Clipes Niquelados	ACC	500 CX	1,45	1.180,00	725,00
0005	Grampeador Material: Metal, Tipo: Alicate, Tamanho Grampo: 26/6	Grampeador Alicate	Frama	50 UN	21,66	1.082,50	1.083,00
0006	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 100 FL	Grampeador Mesa	Frama	5 UN	40,92	204,50	204,60

0007	Grampo Grampeador Tamanho: 23/13	Grampos 23/13	ACC	10 CX	27,15	271,50	271,50
0008	Grampo Grampeador Tamanho: 26/6	Grampos 26/6	ACC	60 CX	4,50	484,80	270,00
0009	Grampo Trilho Encadernador Material: Plástico, Comprimento: 27 CM, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos	Grampo Trilho	Dello	50 PC	10,73	536,50	536,50
0010	Pasta Arquivo Material: Cartão Plastificado, Tipo: Classificadora, Largura: 235 MM, Altura: 345 MM, Lombada: 15MM	Pasta Arquivo	ACP Plásticos	300 PC	60,60	25.770,00	18.180,00
0011	Pasta Arquivo Material: Plástico, Tipo: Porta Folha, Largura: 220 MM, Altura: 310 MM, Características Adicionais 3: Modelo "L"	Pasta "L"	ACP Plásticos	20 PC	5,42	108,40	108,40
0012	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Com Elástico, Largura: 245 MM, Altura: 180 MM	pasta Com Elástico	Polibras	150 UN	1,91	288,00	286,50
0013	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 320 MM, Altura: 20 MM	Pasta Arquivo	dello	150 UN	2,59	387,00	388,50
0014	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 240 MM, Altura: 320 MM	Pasta Arquivo	Dello	150 UN	3,49	762,00	523,50
0015	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Tipo: Abas e Elástico, Cor: Variada	Pasta Arquivo	Dello	400 UN	2,00	1.328,00	800,00
0016	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Tipo: Registradora AZ	Pasta	Frama	400 UN	8,00	4.544,00	3.200,00
0017	Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente, Tipo: Suspensa	Pasta Suspensa	Dello	300 PC	12,00	6.954,00	3.600,00
TOTAL						55.506,70	36.875,00

LOTE 04 - MATERIAIS DE USO GERAL

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD	Valor Readequado	Total Inicial	Total Readequado
0001	Cola Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel	Cola Branca	BIC	30 CX	23,00	1.366,20	690,00
0002	Cola Composição: À Base De Éter De Poliglucosídeo, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida, Tipo: Bastão	Cola Bastão	BIC	50 UN	2,11	105,50	105,50
0003	Estilete Tipo: Com Trava, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Polipropileno, Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	Estilete Plástico	NYBC	200 UN	3,54	708,00	708,00

0004	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor	Fita Adesiva	PIMACO	30 PC	8,73	261,90	261,90
0005	Fita Adesiva Material: Polipropileno, Largura: 45 MM	Fita Adesiva	SCOTCH	40 PC	19,99	880,00	799,60
0006	Cinta Elástica Material: Látex, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela	Cinta Elástica	MERCUR	30 PC	9,40	429,60	282,00
0007	Lixeira Material: Polipropileno, Capacidade: 15 L, Tipo: Quadrada, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	Lixeira	Plasútil	10 UN	12,00	234,50	120,00
0008	Molha-Dedos Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico	Molha-Dedos	BRW	10 UN	1,45	24,70	14,50
0009	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 22 FL, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 U	Perfurador de Papel	Masterprint	40 UN	14,00	1.117,20	560,00
0010	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 50 FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador e Aparador, Quantidade Furos: 2 U	Perfurador de Papel	JOCAR OFFICE	20 UN	41,20	1.499,40	824,00
0011	Régua Escritório Material: Plástico, Comprimento: 30 CM	Régua	TILIBRA	100 UN	1,17	117,00	117,00
0012	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 CM	Tesoura	TILIBRA	25 UN	5,90	163,00	147,50
0013	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: Cerca de 20 CM	Tesoura	TILIBRA	20 UN	12,00	375,40	240,00
0014	Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido	Tita para Carimbo	Pilot	15 FR	2,00	55,05	30,00
0015	Tinta Para Carimbo Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes e Aditivos	Tita para Carimbo	Pilot	15 FR	2,00	55,05	30,00
0016	Tinta Para Carimbo Cor: Vermelha, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido	Tita para Carimbo	Pilot	15 FR	2,00	58,80	30,00
TOTAL						7.451,30	4.960,00

LOTE 05 - PILHAS E BATERIAS

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD	Valor Readequado	Total Inicial	Total Readequado
0001	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 9 V	Bateria 9V	Duracell	30 UN	8,00	371,40	240,00
0002	Bateria Recarregável 9 V, 320mAh	Bateria Recarregável	Alfacell	20 UN	32,25	1.153,60	645,00
0003	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA	Pilha AA	Duracell	400 UN	2,00	1.084,00	800,00
0004	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena, Modelo: AA	Pilha recarregável	Elgin	25 UN	9,50	356,25	237,50
0005	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA	Pilha Palito	Duracell	400 UN	2,00	1.000,00	800,00
0006	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Palito, Modelo: AAA	Pilha recarregável	Elgin	25 UN	9,50	353,75	237,50
TOTAL						4.319,00	2.960,00

Valor Readequado Total: R\$ 101.660,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.8.2. Mantiverem sua proposta original.

4.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.10. O registro a que se refere o item 4.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.12. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 seguinte.

4.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

4.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência, incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora pelo motivo de não haver adesão ao registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da Resolução Meda Diretora nº 02/2024, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara Municipal de Marabá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Marabá, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da Resolução da Mesa Diretora nº 02/2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Resolução da Mesa Diretora nº 02/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Resolução da Mesa Diretora nº 02/2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Câmara Municipal de Marabá qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi elaborada depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Marabá/PA, 24 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ILKER MORAES FERREIRA
PRESIDENTE CMM

PAPER BOSS LTDA
JOSIANE ALVES DE VASCONCELOS ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA